TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

1.1 Assinatura anual do Guia Farmacêutico Brasíndice, periodicidade quinzenal, no formato impresso, editado pela Andrei Publicações Médicas, Far destinado à Coordenadoria de Atenção à Saúde.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 O Guia farmacêutico apresenta artigos a respeito de diagnóstico médico e terapêutica farmacológica. No campo da legislação, traz publicação e ana afetam o mercado farmacêutico. Exibe um vocabulário de base das principais disciplinas farmacêuticas e biológicas, assim como termos de prática pr de pesquisa de preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares.

2.2 A Coordenadoria de Atenção à Saúde deste Tribunal utiliza-se do guia Brasíndice para atualização das informações farmacêuticas e reembolsos. A que trata-se de um periódico de relevância para os trabalhos da sua coordenadoria (Documento SEI nº 0789580).

2.3 Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – *"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e con Pública e dá outras providências"*, no seguinte artigo:

> Art. 25, caput: "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> ...
>
> *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, e organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indi plena satisfação do objeto do contrato."*

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Assinatura anual do Guia Farmacêutico Brasíndice, periodicidade quinzenal, no formato impresso.

3.2 A Editora deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados entrega, apresentem defeitos de fabricação ou outros não decorrentes do uso comum.

3.3 As publicações deverão ser entregues no horário de 09h às 18h, na Seção de Biblioteca, no seguinte endereço:

Tribunal Superior Eleitoral

Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Setor de Administração Federal Sul – SAFS – Quadra 7, Lotes ½ - 1º andar

70070-600 – Brasília - DF

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Encaminhar, quinzenalmente, durante o período de vigência da assinatura, um exemplar atualizado do Guia Farmacêutico Brasíndice, à Seção de

4.1.2 Entregar cada exemplar da revista no local especificado no item 3.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua publicação.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualque resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformi 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total da assinatura.

4.2.2 O servidor responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal/fatura, contando-se com a entrega da respectiv

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de or em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 8.000,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de C Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a F Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. VIGÊNCIA

5.1. A assinatura terá vigência de um ano, contado do pagamento da nota fiscal.

VI. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução da contratação do objeto deste Projeto Básico.

6.1.3 Informar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação, o nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para c como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

6.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Pr

6.1.6 Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido contrato, em até 3 (três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a oc

6.1.7 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camise

6.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

6.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, for terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

6.1.10 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.12 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, deste contrato.

6.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2.4 Recusar qualquer exemplar da revista entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico, ressalvada a possibilidad subitem 3.2 deste Projeto Básico.

6.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

VII. PENALIDADES

7.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2 As sansões previstas nos subitens 7.1 e 7.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, desco serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

7.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seg

7.4 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total da assinatura
3	Multa de 1% sobre o valor total da assinatura

	INFRAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer obrigações, exceto prazos, previstos no Projeto Básico e não elencados nesta tabela de m

2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência.
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencados nesta tabela de multas.
4	Deixar de substituir os periódicos entregues com defeito ou em desconformidade, no prazo estipulado no item 3.2 do Projeto Básico, lim (cinco) dias.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos exemplares, por dia, limitado a 5 (cinco) dias, con

7.5 Caso a contratada não realize a entrega dos exemplares quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um p da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá t

7.5.1 As entregas poderão ser recusadas, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à aplicação da multa de 20% (v contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual; e

7.5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da entrega dos exemplares. Nesta hipótese, além da multa de mora, multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e n

7.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cent

7.7 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razo indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.8 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos exemplares, total ou parcialmente, deverá apreser devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fat ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou pela Administração.

7.9 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pa descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios mês.

7.10 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA.**

7.11 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e de matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições

7.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente n

TANIA CHRISTINE CALDEIRA BRAGA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **10/07/2018, às 15:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0789535&crc=1DC6E232, informando, caso não preenchido, o código verificador **0789535** e o código CRC **1DC6E232**.

2018.00.000005482-1 Documento nº 0789535 v7